

GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 378/2021 - de iniciativa do Vereador Amom Mandel, que “DISPÕE sobre o horário para realização de corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município de Manaus e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

O presente projeto versa sobre a proibição de interromper o fornecimento dos serviços de energia elétrica e água por motivo de inadimplência de seus clientes, no período das 12:00 (doze) horas de sexta-feira até 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Em análise do presente projeto, é importante destacar que A União tem competência exclusiva para legislar sobre energia elétrica. E cabe unicamente à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) regulamentar as políticas de prestação do serviço.

Por delegação do Governo Federal, a ANEEL promove as atividades relativas às outorgas de concessão, permissão e autorização de empreendimentos e serviços de energia elétrica.

Assim, está elencado em nossa carta magna as competências privativas da União, nos seguintes termos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

IV - **águas, energia**, informática, telecomunicações e radiodifusão;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



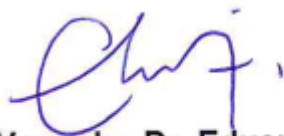
Assim, o projeto do nobre vereador viola competência legislativa, estando incompatível com a Constituição Federal, conforme supramencionado.

Desta forma, vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **DESFAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 378/2021.**

É o parecer.

Manaus, 22 de Setembro de 2021.



Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 23/02/2022 13:30:38
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 23/02/2022 12:54:34
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 23/02/2022 12:50:49
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 23/02/2022 12:48:00
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 23/02/2022 13:00:45

